PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FORAM PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se encontra disponível o Pregão Presencial n.º 105/2022, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FILTROS AUTOMOTIVOS.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **08h30min do dia 05** de dezembro de **2022**.

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- ➤ Pelo telefone: (15) 3278-9700 Ramal 217 Licitações
- ➤ Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- > Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 31 de outubro de 2022.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5180/2022

1) PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.
- 1.2 Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1-"PROPOSTA" e nº 2"DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente
 Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, às **08h30min do dia 05 de dezembro de 2022**. A sessão pública dirigida pelo
 Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus
 anexos.
 - 1.3 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
 - I. TERMO DE REFERÊNCIA:
 - II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
 - III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
 - IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
 - V. MODELOS DE PROPOSTA COMERCIAL
 - VI. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL:
- VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- IX. MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- X. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;
- XI. COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL.

2) DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FILTROS AUTOMOTIVOS**, em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

objeto deste certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

- 4.2 Será vedada a participação:
 - 4.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 4.2.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º8.666/93;
 - 4.2.3 Sob a forma de consórcio.
- 4.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 5.1.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
- 5.1.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- 5.2 No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:
- 5.2.1 -Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 5.2.2 **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 5.3 —O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- 5.4 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 5.5 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura do primeiro envelope de proposta, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
 - 5.6 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.7 — Após o credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes:

ENVELOPE Nº 1 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2022 PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE N° 2 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2022 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL / CNPJ

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 O envelope de proposta deverá conter as seguintes informações:
 - a) Dados cadastrais da empresa;
 - b) Dados para contato (telefone, e-mail e endereço)
 - c) Descrição dos produtos, de acordo com o Anexo I do Edital;
 - d) Indicação da marca e modelo ofertado (conforme o caso);
 - e) Indicação dos preços unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos;
 - f) Indicação do valor total da oferta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
 - g) Dados do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
 - h) Indicação do representante que assinará a Ata de Registro de Preços e seus respectivos dados.
 - 6.1.1 A falta de qualquer um dos itens elencados poderão ser corrigidos por meio de declaração de próprio punho e devidamente justificada, desde que autorizada pela comissão e em concordância dos demais licitantes presentes na sessão.
- 6.2 Os Modelos de Proposta Comercial, anexos neste ato convocatório, deverão ser utilizados, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.
- 6.3 Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com as edições mais recentes, ANVISA e INMETRO, no que couber, e as demais normas previstas na legislação vigente pertinente ao objeto.
- 6.4 Poderão constar no envelope de proposta, catálogos, folders, manuais, imagens e afins para melhor identificação dos produtos ofertados.
- 6.5 Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto à execução de todos os requisitos presentes no Anexo I Termo de Referência.
- 6.6 Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.
 - A média estimada de mercado será informada a todas as empresas interessadas, mediante sua solicitação, a qualquer tempo, por quaisquer meios de comunicação do Departamento de Licitações.
 - 6.7 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 6.8 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.
 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital;
- 6.10 Considerando a quantidades de itens, será disponibilizado no site e a quem solicitar, uma planilha eletrônica para a digitação das propostas, a fim de agilizar a realização do certame, que deverá ser entregue salva em disco ou pen drive.

7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- 7.1.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;
- 7.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.4 Os documentos relacionados no item 7.1.1 não precisarão constar do Envelope n° 2 Habilitação se tiverem sido adequadamente apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 7.1.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:
- 7.1.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa:
- 7.1.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);
- 7.1.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 7.1.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos <u>mobiliários</u>, expedida pelo Municipio do domicílio ou sede da licitante.
- 7.1.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;
- 7.1.2.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preços; (LC nº 123, art. 42);
- 7.1.2.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);
- 7.1.2.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);
- 7.1.2.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, § 2°).

7.1.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

- 7.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.
- 7.1.3.1.1 As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.4 Documentação Complementar

VII;

- 7.1.4.1 Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.
 - 7.1.4.2 Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo
 - 7.1.4.3 Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII.

7.2 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

- 7.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros designados em portaria especifica no ato de sua apresentação;
- 7.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 7.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 7.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.2.5 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;
- 7.2.6 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.1.2.9 e seguintes deste edital.
- 7.2.7 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.
- 7.2.8 As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3 Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.
- 8.4 Abertos os envelopes nº 01–PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 8.5 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.
- 8.6 O pregoeiro procederá a classificação das ofertas, passando para a fase de lances verbais as 3 (três) menores ofertas e as demais que estiverem dentro do intervalo de 10% (dez por cento) calculado a partir da menor oferta.
- 8.7 Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante com a maior oferta classificada, em ordem decrescente de preços ofertados.
- 8.8 A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 8.9 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 8.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta, podendo este valor ser sugerido pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances.
- 8.11 O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.
 - 8.11.1 Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o item será fracassado.
 - 8.11.2 A licitante que considerar a média estimada demasiadamente baixa poderá solicitar a reavaliação, neste caso, o menor preço será registrado como provisoriamente vencedor e apenas após a comprovação da compatibilidade da média de mercado, o processo será encaminhado para homologação.
- 8.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.13 Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):
 - 8.13.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°).
 - 8.13.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.
 - 8.13.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.14 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando- se o último preco ofertado.
- 8.15 Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.
- 8.16 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.8 e seguintes deste edital.
- 8.17 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 8.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos do item 9 deste instrumento.
- 8.19 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
 - 9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 9.1 Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 9.2 Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 Ramal 217, endereço eletrônico <u>licitacao@pilardosul.sp.gov.br</u> ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.
- 9.3 As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou pelo endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, dirigidas ao subscritor deste Edital.
- 9.3.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.5 Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03(três) dias corridos** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.6 —A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 9.7 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 9.8 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 9.9 –O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.10 —As razões/ contrarrazões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07h30min às 17h00min, ou enviadas pelo endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo IX.
- 10.2 O adjudicatário deverá assinar o instrumento no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.
- 10.4 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

10.5 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

11) DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas emitido pelo gestor da ata de registro de preços, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º8.666/93.
- 11.2 Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à detentora da ata, aplicar-se-á o índice do IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 11.3 O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela detentora da ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.
- 11.4 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- 11.5 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 11.6 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I Termo de Referência.

12) DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução da referida Ata de Registro de Preços será o Sr. José de Almeida Rosa Junior, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
- 12.2 A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.
- 12.3 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da DETENTORA DA ATA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.
- 12.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Ata de Registro de Preços.
- 12.5 As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização Da ata de registro de preços deverão ser prontamente atendidas pela DETENTORA DA ATA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

13) DAS SANÇÕES

- 13.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7° da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
 - 13.2 Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a detentora da

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 13.3 Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 13.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
 - <u>a)</u> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
 - b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º10.520/02.
- 13.5 O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e.
 - b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 13.6 Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e.
 - b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º10.520/02.
- 13.7 —A aplicação de uma penalidade não excluía aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 13.8 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.
- 13.9 Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7° da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º123/06, art. 43,§2º);
- 13.10 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- 13.11 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
 - 13.12 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.
- 14.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.3 As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do anexo XI Comprovante de Retirada de Edital, devidamente preenchido, ao Departamento de Licitações. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro, isentando totalmente esta Prefeitura.
- 14.4 A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.
- 14.5 Todas as Informações pertinentes a este Pregão Presencial, serão publicadas no sitio online oficial do município, disponível em: https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao

Pilar do Sul, 31 de outubro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1) **OBJETO**

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FILTROS **AUTOMOTIVOS**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme os requisitos abaixo descritos:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	
1	10	Unid.	COPO DE FILTRO KR 27004	
2	35	Unid.	FILTRO 2RO127177-J1	
3	2	Unid.	FILTRO 32/925682	
4	2	Unid.	FILTRO 32/925683	
5	3	Unid.	FILTRO 332/A9113	
6	3	Unid.	FILTRO 332/F8191	
7	6	Unid.	FILTRO 40317164	
8	10	Unid.	FILTRO 4461492	
9	3	Unid.	FILTRO 84350712 – ORIGINAL NEWHOLLAND RG 140B	
10	2	Unid.	FILTRO AA2597	
11	2	Unid.	FILTRO ACP 821	
12	2	Unid.	FILTRO APS 5461	
13	5	Unid.	FILTRO ARL 4154	
14	5	Unid.	FILTRO ARL 4157	
15	10	Unid.	FILTRO ARL 5140	
16	3	Unid.	FILTRO ARL 539	
17	9	Unid.	FILTRO ARL 6096	
18	16	Unid.	FILTRO ARL 8830	
19	17	Unid.	FILTRO ARL 8832	
20	2	Unid.	FILTRO ARS 223	
21	8	Unid.	FILTRO ARS 2868	
22	4	Unid.	FILTRO ARS 3003	
23	3	Unid.	FILTRO ARS 533	
24	2	Unid.	FILTRO ARS 6223	
25	3	Unid.	FILTRO ARS 7109	
26	6	Unid.	FILTRO ARS 8236	
27	3	Unid.	FILTRO ARS 9840	
28	4	Unid.	FILTRO ASR 203	
29	6	Unid.	FILTRO ASR 889	
30	10	Unid.	FILTRO ASR 9839	
31	2	Unid.	FILTRO BT 735	
32	4	Unid.	FILTRO BT 739	
33	16	Unid.	FILTRO C 2295/2	
34	2	Unid.	FILTRO C 24760	
35	5	Unid.	FILTRO C 4312/1	
36	3	Unid.	FILTRO C25710/3	
37	10	Unid.	FILTRO C271340	
38	22	Unid.	FILTRO C27902	
39	30	Unid.	FILTRO COMB 22752360 – ORIGINAL CAMINHÃO VOLVO	
40	30	Unid.	FILTRO COMB 320/A7120 ORIGINAL JCB	
41	9	Unid.	FILTRO COMB 503120786 – ORIGINAL IVECO/TECTOR 150 e 21 C/CAÇAMBA	
42	6	Unid.	FILTRO COMB PSC 743	
43	5	Unid.	FILTRO COMB SEPARADOR 5801671974 ORIGINAL IVECO DAILY	
44	7	Unid.	FILTRO DE AR 7550	
45	21	Unid.	FILTRO DE AR AF-25997	
46	14	Unid.	FILTRO DE AR C 20 457	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

ww.pilardosul.sp.gov.br

			www.pilardosul.sp.g	
47	7	Unid.	FILTRO DE AR C-2680	
48	7	Unid.	FILTRO DE AR CA 283D	
49	5	Unid.	FILTRO DE AR ELEMENTO TR 1930	
50	7	Unid.	FILTRO DE AR HD 9817	
51	7	Unid.	FILTRO DE AR HD-3003	
52	7	Unid.	FILTRO DE AR HL-P4147	
53	7	Unid.	FILTRO DE AR HP 7998	
54	5	Unid.	FILTRO DE AR HP 9834	
55	7	Unid.	FILTRO DE AR MF 297 VALTER	
56	7	Unid.	FILTRO DE AR P 618899	
57	7	Unid.	FILTRO DE AR TR 14200	
58	7	Unid.	FILTRO DE AR WA 10541	
59	7	Unid.	FILTRO DE CART. E427HD28	
60	7	Unid.	FILTRO DE CART. FOBR66S	
61	7	Unid.	FILTRO DE CART. H932/4	
62	7	Unid.	FILTRO DE CART. LB 301	
63	7	Unid.	FILTRO DE CART. LB M2	
64	7	Unid.	FILTRO DE CART. LB M5	
65	7	Unid.	FILTRO DE CART. OC 522	
66	7	Unid.	FILTRO DE CART. OFL 0237B (original)	
67	7	Unid.	FILTRO DE CART. P550945	
68	7	Unid.	FILTRO DE CART. F330943 FILTRO DE CART. SOF-7102	
	7			
69		Unid.	FILTRO DE CART. TB 167	
70	7	Unid.	FILTRO DE CART. WK 1060/2	
71	7	Unid.	FILTRO DE CART. WO – 200	
72	21	Unid.	FILTRO DE CART.07W115561/W 1160	
73	7	Unid.	FILTRO DE CART.A979 477 00 15 KZ	
74	3	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD490/1	
75	6	Unid.	FILTRO DE ÓLEO 3937736	
76	3	Unid.	FILTRO DE ÓLEO HU931/5X	
77	3	Unid.	FILTRO DE ÓLEO MOTOR Nº 2995655	
78	10	Unid.	FILTRO DSF0202	
79	55	Unid.	FILTRO FAP 3221	
80	5	Unid.	FILTRO FAP 6008/1	
81	5	Unid.	FILTRO FBD 0778	
82	7	Unid.	FILTRO FBD 491 VOX	
83	12	Unid.	FILTRO FBD410	
84	46	Unid.	FILTRO FBD75	
85	5	Unid.	FILTRO FBS 470/1	
86	5	Unid.	FILTRO FBS 964	
87	20	Unid.	FILTRO FC 161	
88	20	Unid.	FILTRO FC 164	
89	5	Unid.	FILTRO FCD 0727	
90	7	Unid.	FILTRO FCD 0727 FILTRO FCD 0793	
90	14		FILTRO FCD 0793 FILTRO FF 50/07	
91		Unid.		
	4	Unid.	FILTRO H 1291	
93	3	Unid.	FILTRO HIDRAÚLICO SF 6720	
94	7	Unid.	FILTRO KC 637/1	
95	3	Unid.	FILTRO KT 715/740	
96	6	Unid.	FILTRO LB 282	
97	19	Unid.	FILTRO LB 560	
98	5	Unid.	FILTRO LB 655	
99	10	Unid.	FILTRO LB 900	
100	46	Unid.	FILTRO LB283	
101	5	Unid.	FILTRO LC 366	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

ww.pilardosul.sp.gov.br

			www.pilardosul.sp.g
102	6	Unid.	FILTRO LF 17475
103	5	Unid.	FILTRO LF 3630
104	3	Unid.	FILTRO LUBRIFICANTE DE MOTOR IVECO N° 503120785
105	8	Unid.	FILTRO OFC 1525 S
106	14	Unid.	FILTRO OFC-1085-B (original) / P579029
107	7	Unid.	FILTRO OFC-1542 S
108	3	Unid.	FILTRO ÓLEO PSL 615
109	7	Unid.	FILTRO P 10 503
110	21	Unid.	FILTRO PC 2/155
111	10	Unid.	FILTRO PC 2/255
112	85	Unid.	FILTRO PC 947
113	20	Unid.	FILTRO PC 947 FILTRO PEL 119
114			
	6	Unid.	FILTRO PEL 312
115	8	Unid.	FILTRO PEL 676
116	85	Unid.	FILTRO PEL 678
117	12	Unid.	FILTRO PEL 727
118	5	Unid.	FILTRO PEL 804
119	6	Unid.	FILTRO PL 519
120	5	Unid.	FILTRO PSA 331
121	10	Unid.	FILTRO PSC 493
122	30	Unid.	FILTRO PSC 715
123	2	Unid.	FILTRO PSC 878
124	10	Unid.	FILTRO PSC 880
125	2	Unid.	FILTRO PSC 884
126	10	Unid.	FILTRO PSC 89=RC-806J
127	12	Unid.	FILTRO PSC 998
128	15	Unid.	FILTRO PSD 530/1
129	46	Unid.	FILTRO PSD980
130	5	Unid.	FILTRO PSL 123
131	10	Unid.	FILTRO PSL 174
132	6	Unid.	FILTRO PSL 281
133	30	Unid.	FILTRO PSL 285
134	29	Unid.	FILTRO PSL 55
135	12	Unid.	FILTRO PSL 560
136	10	Unid.	FILTRO PSL 597
137	11	Unid.	FILTRO PSL 675
138	4	Unid.	FILTRO PSL 77
139	15	Unid.	FILTRO PSL 962
140	7	Unid.	FILTRO PU-1046X
141	14	Unid.	FILTRO R120L J- 10M-AQII
142	6	Unid.	FILTRO R160T
143	7	Unid.	FILTRO R60 - 10M
144	15	Unid.	FILTRO RC806J
145	3	Unid.	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Nº 5801403243
146	8	Unid.	FILTRO TM3
147	3	Unid.	FILTRO TR 1533
148	3	Unid.	FILTRO TR 710
149	2	Unid.	FILTRO TR 711
150	2	Unid.	FILTRO TR 7110
151	5	Unid.	FILTRO TR 7802
152	2	Unid.	FILTRO TR 9988
153	12	Unid.	FILTRO TRANSMISSÃO 581/R5206 ORIGINAL JCB
154	5	Unid.	FILTRO UA124773PK
155	48	Unid.	FILTRO W 7 MULTI 18=TM3
156	10	Unid.	FILTRO W 7 MOLIT 10-1MIS
100	10	Uillu.	FILTING VV 340/T



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

157	10	Unid.	FILTRO WK 723	
158	5	Unid.	FILTRO WK 731	
159	7	Unid.	FILTRO WK 853/22	
160	6	Unid.	FILTRO WK 962/13	
161	7	Unid.	FILTRO WO 120	
162	5	Unid.	FILTRO WOE 701	
163	3	Unid.	FILTROS SEDIMENTADOR RACOR/MANN WK1060/4	

2) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 2.1 O setor de compras solicitará os produtos através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias uteis após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.
- 2.2 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira, na Avenida Papa João XXIII, 727, Bairro do Campo Grande, ou em outro local determinado pela Administração, nas quantidades solicitadas.
- 2.3 Serão de inteira responsabilidade detentora da ata o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.
- 2.4 A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes na ata de registro de preços, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.
- 2.5 A detentora da ata deverá apresentar quando solicitada um boletim técnico emitido pelo fabricante do produto, em língua portuguesa, contendo as informações técnicas do mesmo e comprovando que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas.
- 2.6 A detentora da ata garante a qualidade dos produtos oferecidos e que se responsabilizará pela indenização de quaisquer danos causados à frota de veículos da Municipalidade, cuja causa seja comprovadamente a qualidade do produto, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a proponente.
- 2.7 A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.
- 2.8 Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.
- 2.9 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a detentora da ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.
- 2.10 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deste edital ou apresentarem indícios de que já foram utilizados e/ou reutilizados.
 - 2.11 Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).

- 2.12 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.
- 2.13 Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 2.14 Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.
- 2.15 O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.
- 2.16 A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).
- 2.17 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua
, nº, bairro, na cidade de, Estado
de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a)
portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua
, nº, na cidade de, Estado de,
OUTORGADO : Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil),
(profissão), portador(a) do RG nº e do CPFnº , residente e domiciliado na Rua
, nº, bairro, na cidade de Estado
de;
PODERES : ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 105/2022, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.
de de 2022
Outorgante



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu	(nome comple	eto), RG nº,
representante legal da		(denominação da pessoa jurídica), CNPJ
nº		DECLARO,
sob as penas da lei, que a emp	oresa cumpre plenamente as	s exigências e os requisitos de habilitação previstos no
instrumento convocatório do Preg	ão nº. 105/2022, realizado pel	la Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer
fato impeditivo de sua participaçã	o neste certame.	
		de de 2022.
-		
	Nome e assinatura de	lo representante



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP DECLARAÇÃO

(nome/razão social),						ir	nscrita	no CNPJ
	por	intermédio	de	seu	represent	tante	legal	o(a)
Sr(a)			,	portador(a)	da	Carteira	de	Identidade
n°	. e do CPF nº.		, para 1	ins do disposto	na Lei (Complem	nentar nº	123/06 no
tocante ao direito de	preferência e d	ritérios de desen	npate n	o Pregão Prese	encial n.º	105/202	22, sob	as sanções
administrativas cabíveis	e sob as penas	s da lei, DECLARA	ser MI	CROEMPRESA	ou EMPR	RESA DE	PEQUE	NO PORTE
nos termos da legislaçã	ăo vigente, não	possuindo nenhur	n dos in	npedimentos pre	vistos no	§ 4° do	artigo 3º	da referida
Lei Complementar.								
					1	_de		de 2022
		Nome e assinat	ura do r	epresentante				



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2022

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:					
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:			
E-MAIL:		CNPJ N°			

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FILTROS AUTOMOTIVOS**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	10	Unid.	COPO DE FILTRO KR 27004			
2	35	Unid.	FILTRO 2RO127177-J1			
3	2	Unid.	FILTRO 32/925682			
4	2	Unid.	FILTRO 32/925683			
5	3	Unid.	FILTRO 332/A9113			
6	3	Unid.	FILTRO 332/F8191			
7	6	Unid.	FILTRO 40317164			
8	10	Unid.	FILTRO 4461492			
9	3	Unid.	FILTRO 84350712 – ORIGINAL NEWHOLLAND RG 140B			
10	2	Unid.	FILTRO AA2597			
11	2	Unid.	FILTRO ACP 821			
12	2	Unid.	FILTRO APS 5461			
13	5	Unid.	FILTRO ARL 4154			
14	5	Unid.	FILTRO ARL 4157			
15	10	Unid.	FILTRO ARL 5140			
16	3	Unid.	FILTRO ARL 539			
17	9	Unid.	FILTRO ARL 6096			
18	16	Unid.	FILTRO ARL 8830			
19	17	Unid.	FILTRO ARL 8832			
20	2	Unid.	FILTRO ARS 223			
21	8	Unid.	FILTRO ARS 2868			
22	4	Unid.	FILTRO ARS 3003			
23	3	Unid.	FILTRO ARS 533			
24	2	Unid.	FILTRO ARS 6223			
25	3	Unid.	FILTRO ARS 7109			
26	6	Unid.	FILTRO ARS 8236			
27	3	Unid.	FILTRO ARS 9840			
28	4	Unid.	FILTRO ASR 203			
29	6	Unid.	FILTRO ASR 889			
30	10	Unid.	FILTRO ASR 9839			
31	2	Unid.	FILTRO BT 735			
32	4	Unid.	FILTRO BT 739			
33	16	Unid.	FILTRO C 2295/2			
34	2	Unid.	FILTRO C 24760			



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

				www.pilardosul.sp.g
35	5	Unid.	FILTRO C 4312/1	
36	3	Unid.	FILTRO C25710/3	
37	10	Unid.	FILTRO C271340	
38	22	Unid.	FILTRO C27902	
39	30	Unid.	FILTRO COMB 22752360 – ORIGINAL CAMINHÃO VOLVO	
40	30	Unid.	FILTRO COMB 320/A7120 ORIGINAL JCB	
40	30	Ullia.	FILTRO COMB 520/A/ 120 ORIGINAL 3CB	
41	9	Unid.	IVECO/TECTOR 150 e 21 C/CAÇAMBA	
42	6	Unid.	FILTRO COMB PSC 743	
43	E	امنما	FILTRO COMB SEPARADOR 5801671974 ORIGINAL	
43	5	Unid.	IVECO DAILY	
44	7	Unid.	FILTRO DE AR 7550	
45	21	Unid.	FILTRO DE AR AF-25997	
46	14	Unid.	FILTRO DE AR C 20 457	
47	7	Unid.	FILTRO DE AR C-2680	
48	7	Unid.	FILTRO DE AR CA 283D	
49	5	Unid.	FILTRO DE AR ELEMENTO TR 1930	
50	7	Unid.	FILTRO DE AR HD 9817	
51	7	Unid.	FILTRO DE AR HD-3003	
52	7	Unid.	FILTRO DE AR HL-P4147	
53	7	Unid.	FILTRO DE AR HP 7998	
54	5	Unid.	FILTRO DE AR HP 9834	
55	7	Unid.	FILTRO DE AR MF 297 VALTER	
56	7	Unid.	FILTRO DE AR P 618899	
57	7	Unid.	FILTRO DE AR TR 14200	
58	7	Unid.	FILTRO DE AR WA 10541	
59	7	Unid.	FILTRO DE CART. E427HD28	
60	7	Unid.	FILTRO DE CART. FOBR66S	
61	7	Unid.	FILTRO DE CART. H932/4	
62	7	Unid.	FILTRO DE CART. LB 301	
63	7	Unid.	FILTRO DE CART. LB 301	
64	7	Unid.	FILTRO DE CART. LB M2	
65	7	Unid.	FILTRO DE CART. ES MIS FILTRO DE CART. OC 522	
66	7	Unid.	FILTRO DE CART. OC 322 FILTRO DE CART. OFL 0237B (original)	
67	7	Unid.	FILTRO DE CART. OFE 02376 (diginal) FILTRO DE CART. P550945	
68	7	Unid.	FILTRO DE CART. P330943 FILTRO DE CART. SOF-7102	
69		Unid.	FILTRO DE CART. 30F-7 102 FILTRO DE CART. TB 167	
70	7			
71	7	Unid. Unid.	FILTRO DE CART. WK 1060/2 FILTRO DE CART. WO – 200	
72	21		FILTRO DE CART. WO – 200 FILTRO DE CART.07W115561/W 1160	
		Unid.		
73	7	Unid.	FILTRO DE CART.A979 477 00 15 KZ	
74	3	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD490/1	
75 76	6	Unid.	FILTRO DE ÓLEO 3937736	
76	3	Unid.	FILTRO DE ÓLEO HU931/5X	
77	3	Unid.	FILTRO DE ÓLEO MOTOR Nº 2995655	
78	10	Unid.	FILTRO DSF0202	
79	55	Unid.	FILTRO FAP 3221	
80	5	Unid.	FILTRO FAP 6008/1	
81	5	Unid.	FILTRO FBD 0778	
82	7	Unid.	FILTRO FBD 491 VOX	
83	12	Unid.	FILTRO FBD410	
84	46	Unid.	FILTRO FBD75	
85	5	Unid.	FILTRO FBS 470/1	
86	5	Unid.	FILTRO FBS 964	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

					www.pilardosul.sp.g
87	20	Unid.	FILTRO FC 161		
88	20	Unid.	FILTRO FC 164		
89	5	Unid.	FILTRO FCD 0727		
90	7	Unid.	FILTRO FCD 0793		
91	14	Unid.	FILTRO FF 50/07		
92	4	Unid.	FILTRO H 1291		
93	3	Unid.	FILTRO HIDRAÚLICO SF 6720		
94	7	Unid.	FILTRO KC 637/1		
95	3	Unid.	FILTRO KT 715/740		
96	6	Unid.	FILTRO LB 282		
97	19	Unid.	FILTRO LB 560		
98	5	Unid.	FILTRO LB 655		
99	10	Unid.	FILTRO LB 900		
100	46	Unid.	FILTRO LB283		
101	5	Unid.	FILTRO LC 366		
102	6	Unid.	FILTRO LF 17475		
103	5	Unid.	FILTRO LF 3630		
	0		FILTRO LUBRIFICANTE DE MOTOR IVECO N°		
104	3	Unid.	503120785		
105	8	Unid.	FILTRO OFC 1525 S		
106	14	Unid.	FILTRO OFC-1085-B (original) / P579029		
107	7	Unid.	FILTRO OFC-1542 S		
108	3	Unid.	FILTRO ÓLEO PSL 615		
109	7	Unid.	FILTRO P 10 503		
110	21	Unid.	FILTRO PC 2/155		
111	10	Unid.	FILTRO PC 2/255		
112	85	Unid.	FILTRO PC 947		
113	20	Unid.	FILTRO PEL 119		
114	6	Unid.	FILTRO PEL 312		
115	8	Unid.	FILTRO PEL 676		
116	85	Unid.	FILTRO PEL 678		
117	12	Unid.	FILTRO PEL 727		
118	5	Unid.	FILTRO PEL 804		
119	6	Unid.	FILTRO PL 519		
120	5	Unid.	FILTRO PSA 331		
121	10	Unid.	FILTRO PSC 493		
122	30	Unid.	FILTRO PSC 715		
123	2	Unid.	FILTRO PSC 878		
124	10	Unid.	FILTRO PSC 880		
125	2	Unid.	FILTRO PSC 884		
126	10	Unid.	FILTRO PSC 89=RC-806J		
127	12	Unid.	FILTRO PSC 998		
128	15	Unid.	FILTRO PSD 530/1		
129	46	Unid.	FILTRO PSD980		
130	5	Unid.	FILTRO PSL 123		
131	10	Unid.	FILTRO PSL 174		
132	6	Unid.	FILTRO PSL 281		
133	30	Unid.	FILTRO PSL 285		
134	29	Unid.	FILTRO PSL 55		
135	12	Unid.	FILTRO PSL 560		
136	10	Unid.	FILTRO PSL 597		
137	11	Unid.	FILTRO PSL 675		
138	4	Unid.	FILTRO PSL 77		
139	15	Unid.	FILTRO PSL 962		
140	7	Unid.	FILTRO PU-1046X		
•	· ·	3	=	1	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

				www.piiardosui.sp.
141	14	Unid.	FILTRO R120L J- 10M-AQII	
142	6	Unid.	FILTRO R160T	
143	7	Unid.	FILTRO R60 - 10M	
144	15	Unid.	FILTRO RC806J	
145	3	Unid.	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Nº 5801403243	
146	8	Unid.	FILTRO TM3	
147	3	Unid.	FILTRO TR 1533	
148	3	Unid.	FILTRO TR 710	
149	2	Unid.	FILTRO TR 711	
150	2	Unid.	FILTRO TR 7110	
151	5	Unid.	FILTRO TR 7802	
152	2	Unid.	FILTRO TR 9988	
153	12	Unid.	FILTRO TRANSMISSÃO 581/R5206 ORIGINAL JCB	
154	5	Unid.	FILTRO UA124773PK	
155	48	Unid.	FILTRO W 7 MULTI 18=TM3	
156	10	Unid.	FILTRO W 940/1	
157	10	Unid.	FILTRO WK 723	
158	5	Unid.	FILTRO WK 731	
159	7	Unid.	FILTRO WK 853/22	
160	6	Unid.	FILTRO WK 962/13	
161	7	Unid.	FILTRO WO 120	
162	5	Unid.	FILTRO WOE 701	
163	3	Unid.	FILTROS SEDIMENTADOR RACOR/MANN WK1060/4	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$...... (por extenso)

DECLARAÇÃO

- 1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará a	a Ata de Registro de Preços:	
Identidade nº:	CPF nº:	
Cargo:	Endereço:	
Email profissional:	Email pessoal:	
Nome do representante responsável p	ela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:	
Local e Data:		
Assinatura:		



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

									in:	scrita no	CNPJ
ou	CPF	Sob	0	n°		intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)
Sr(a).						,portad	lor(a) da			arteira	de
identi	dade nº			e do	CPF nº		, [ECLAR	A, para fins do disp	osto no in	nciso V
do ar	t. 27 da l	₋ei n° 8.	666, de	e 21 de jur	nho de 1993,	acrescido pela	Lei nº s	9.854, de	e 27 de outubro de	e 1999, qı	ue não
empr	ega mend	or de dez	oito an	os em trab	alho noturno	, perigoso ou in	salubre (e não em	nprega menor de d	ezesseis a	anos.
Ress	alva: emp	rega me	nor, a	partir de qu	ıatorze anos,	na condição de	aprend	iz () .			
									de	de	2022
							·		,		. 2022.
						sinatura do repr					
					RG nº						



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa		inscrita no CNPJ/MF sob nº	, por
intermédio de seu representant	te legal o (a) S r (a)	, portador (a) da Carteira
de Identidade RG nº	e do CPF nº	, DECLARA que examinou crite	eriosamente os
documentos do Edital do Pregâ	ão Presencial n.º 105/2022 da	Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou	ı-os suficientes
para a elaboração da proposta	a financeira voltada ao atendir	mento do objeto licitado em todos os seus o	detalhamentos.
DECLARA ainda que até a pre	sente data, esta empresa não	foi considerada inidônea pelo Poder Pública	o, de nenhuma
esfera, não subsistindo nenhun	n fator impeditivo à sua particip	pação no presente certame licitatório.	
		,de	de 2022
	Nome e assinatura	do representante	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante	razão social	_declara sob as pe	enas da lei	que até a pres	sente data não
contem, em seu quadro estatut	ário, servidor público lotado	na PREFEITURA M	IUNICIPAL	. DE PILAR DO) SUL, seja de
provimento efetivo ou em exer	cício de cargo comissionado	ou de função gra	tificada, ou	ı que esteja en	n exercício de
mandato eletivo ou com registro	o oficial de candidatura para	qualquer desses ca	rgos, estar	ndo ciente de qu	ue fica vedada
a contratação de servidor que	se enquadre em qualquer	das hipóteses me	ncionadas	na presente d	leclaração, no
decorrer do prazo de vigência d	a ata de registro de preços a	ser firmado, caso s	eja declara	ada vencedora r	no certame em
questão.					
			,	_de	de 2022
	Nome e assinatura	do representante			

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5180/2022 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46	.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida
nº 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmento	PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito
Municipal, Sr. MARCO AURÉLIO SOARES, brasileiro, casado,	empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º
23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente	e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha
nº 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa	, com sede na Rua
n.º na cidade de Estado de	, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante
denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato	por, portador do RG
n.º, inscrito no CPF n.º,firmam a	presente Ata de Registro de Preços, concernente à
licitação PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º	105/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

A Detentora da Ata se obriga a fornecer **FILTROS AUTOMOTIVOS**, em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2022 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(por extenso)						

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

- O setor de compras solicitará os produtos através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias uteis após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.
- Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira, na Avenida Papa João XXIII, 727, Bairro do Campo Grande, ou em outro local determinado pela Administração, nas quantidades solicitadas.
- Serão de inteira responsabilidade detentora da ata o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.
- A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes na ata de registro de preços, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.
- A detentora da ata deverá apresentar quando solicitada um boletim técnico emitido pelo fabricante do produto, em língua portuguesa, contendo as informações técnicas do mesmo e comprovando que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas.
- A detentora da ata garante a qualidade dos produtos oferecidos e que se responsabilizará pela indenização de quaisquer danos causados à frota de veículos da Municipalidade, cuja causa seja comprovadamente a qualidade do produto, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a proponente.
- A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.
- Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.
- Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a detentora da 2.9 ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.
- A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desconformidade com as 2.10

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

especificações deste edital ou apresentarem indícios de que já foram utilizados e/ou reutilizados.

- 2.11 Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).
- 2.12 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.
- 2.13 Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 2.14 Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.
- 2.15 O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.
- 2.16 A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).
- 2.17 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

- 3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.
- 3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

- 5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.
- 5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reaiustamento de precos ou correção monetária.
- 5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.
- 5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à detentora da ata, aplicar-se-á o índice do IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

- 6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
- 6.2. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

- 9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 9.2. A pedido, quando:
- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.
- 9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, guando:
- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

- 11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.
- 11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

- 12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

- 14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.
- 14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.
- 14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
- 14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será o Sr. José de Almeida Rosa Junior, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

- 15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da ata de registro de precos, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da
- 15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os servicos, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

- 17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Precos, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

- 18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Precos.
- 18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.
- 18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.
- 18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.
- 18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.
- 18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARCO AURÉLIO SOARES Prefeito Municipal Contratante EDSON RIBEIRO DE CARVALHO Secr. Gestor da Fazenda Municipal

Pilar do Sul. de de 2022. MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos JOSÉ DE ALMEIDA ROSA JUNIOR Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

	Empresa
	Resp. pela empresa
	Detentora da Ata
Testemunhas:	
Nome:	Nome
RG:	RG:
CPF:	CPF:



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO X – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

	RATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL	
	RATADO: RATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGE	······································
	•	•
	O:	
	()	
Pelo pr	esente TERMO, nós, abaixo identificados:	
1.	Estamos CIENTES de que:	
a)		acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a
análise		Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
0)	·	indo cópias das manifestações de interesse, Despachos e
	es, mediante regular cadastramento no Sistema de Proces 011 do TCESP;	sso Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução
c)	além de disponíveis no processo eletrônico, todos os D	espachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao
aludido	processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, C	Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do
Estado	de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei C	omplementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a
oartir d	e então, a contagem dos prazos processuais, conforme re	gras do Código de Processo Civil;
		stão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo
	,	truções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização
	ral" anexa (s);	
e) é de	exclusiva responsabilidade da detentora da ata manter se	eus dados sempre atualizados.
2.	Dama non nor NOTIFICADOS noros	
z. a)	Damo-nos por NOTIFICADOS para: O acompanhamento dos atos do processo até seu julga	amento final e consequente publicação:
o)	,	ormas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor
,	os e o que mais couber.	ormas legals e regimentals, exercer e aireite de delesa, interper
LOCAL	_ e DATA:	
AUTOF	RIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
	DNSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME	Pelo contratante:
	TIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE	Nome: MARCO AURÉLIO SOARES
LICITA		Cargo: Prefeito Municipal
		CPF: 110.492.378-54
ORDEN	NADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
	MARCO AURÉLIO SOARES	
-	Prefeito Municipal	
CPF: 1	10.492.378-54	Assinatura:
		Pela detentora da ata:
		Pela detentora da ata: Nome:
		Nome:Cargo:
Assinat	dura:	Nome:
Assinat	tura:	Nome:Cargo:
Assinat	dura:	Nome:Cargo:
Assinat	ura:	Nome:Cargo:CPF:
Assinat	tura:	Nome:Cargo:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO XI - COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:								
ENDEREÇO:								
CIDADE:	ADE:ESTADO:							
FONE ()	e-mail						
	MODAL	.IDADE: PREGÃO PR	ESENCIAL N.º 105/2	022				
OBJETO: DES	TINADO AO REGISTE	RO DE PREÇOS PAR	A O FORNECIMENT	O DE FILTROS AUTOMOTIVOS.				
Obtivemos atravé: licitação acima ide		ardosul.sp.gov.br/licita	acao nesta data, cóp	pia do instrumento convocatório da				
	cação futura entre esta e remetê-lo ao Setor de			ossa Senhoria preencher o recibo de lardosul.sp.gov.br.				
e-mail, de eventua		retificações ocorrida:	s no instrumento cor	ilidade da comunicação, por meio de nvocatório, bem como de quaisquer				
<u>Local:</u>		Data:	de	de 2022.				
Nome por Extenso:								
<u>RG. n.º:</u>	<u>RG. n.º:</u>							
		ASSINAT	URA	_				